



RELAÇÃO DAS MATÉRIAS PARA A “ORDEM DO DIA” DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/09/2021

MATÉRIAS COM PRAZO VENCIDO - LOM

- 1 - *1ª E 2ª DISCUSSÕES* **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 60/21** - PREFEITO MUNICIPAL - REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1035, DE 13 DE JUNHO DE 2000, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL AO "FAC" - FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO DA ARQUIDIOCESE DE RIBEIRÃO PRETO.
- Maioria absoluta

DEMAIS MATÉRIAS

- 2 - *2ª DISCUSSÃO* **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 64/21** - PREFEITO MUNICIPAL - ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 429, DE 07 DE MARÇO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES E OFICIAIS DA RESERVA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - AMOR).
- Maioria absoluta
- 3 - *2ª DISCUSSÃO* **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 65/21** - PREFEITO MUNICIPAL - ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2944, DE 21 DE MARÇO DE 2019, QUE AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO ANTECIPADA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICA.
- Maioria absoluta
- 4 - *DISCUSSÃO ÚNICA* **PROJETO DE LEI Nº 208/21** - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ R\$ 27.887.416,00 (VINTE E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Maioria absoluta
- 5 - *DISCUSSÃO ÚNICA* **PROJETO DE LEI Nº 214/21** - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO À FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - FUNDET, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Maioria absoluta



Presidente

(TRAMITAR POR 3

SESSÕES)

Disponível em:

publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br

sp.gov.br

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 05/21 –
PREFEITO MUNICIPAL- DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO §2º DO
ARTIGO 160 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE ÁGUA E ESGOTOS POR ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU
INDIRETA).



60/2021

fls. 3/48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM Pauta para recebimento de emenda
Bib. Proto. 1 0 AGO. 2021
Mathias Moraes
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

60

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.035, DE 13 DE JUNHO DE 2000, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL AO “FAC” – FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO DA ARQUIDIOCESE DE RIBEIRÃO PRETO.

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Complementar nº 1.035, de 13 de junho de 2000, que autorizou a concessão de direito real de uso de próprio municipal ao “FAC” – Fraterno Auxílio Cristão da Arquidiocese de Ribeirão Preto, conforme informações no processo administrativo 2018.024773-1.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

OF N° 016/18-PGP.30(ESA/sdaa)

Ribeirão Preto, 12 de março de 2.018

Prezado(a),

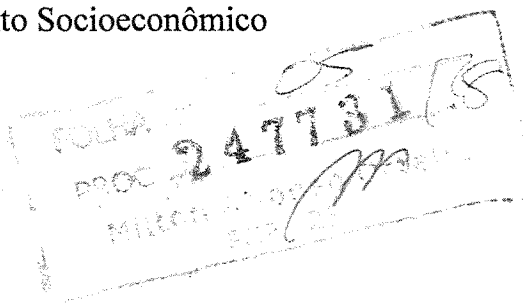
Conforme LC. N° 1035 de 13/06/2000 em seu artigo que estipula o prazo legal para o cumprimento do compromisso assumido, quando da assinatura do Comodato de Direito Real de Uso do imóvel da PMRP, a Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, através deste ofício, vem notificar essa Instituição que a Concessão acima descrita, será revogada pelo descumprimento do artigo acima citado.

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta notificação para manifestação formal da entidade, após o que a revogação será concretizada.

Enviar correspondência para o endereço abaixo:

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Praça Alto do São Bento, 11 – 1° Andar
14085-450 - Ribeirão Preto – SP
AC - Diretoria de Desenvolvimento Socioeconômico

Atenciosamente,

**Eduardo Santos Almeida**

Diretor do Dep. de Desenvolvimento Socioeconômico

Ilmo(a) Sr(a) Representante legal

Rua Barão do Amazonas, 881 - Centro, Ribeirão Preto - SP

CEP: 14010-120

Ribeirão Preto, 25 de abril de 2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
 A/C Diretoria de Desenvolvimento Socioeconômico
 Praça Alto do São Bento, nº 11 – 1º andar
 Ribeirão Preto - SP
 CEP.: 14085-450

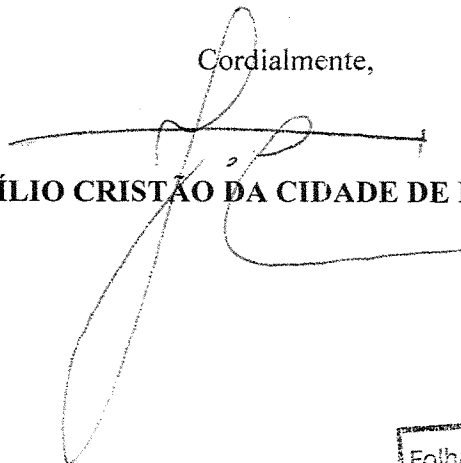
Ref.: OF nº 016/18-PGP.30(ESA/sdaa)

Prezados Senhores:

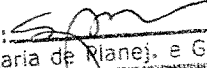
O Fraterno Auxílio Cristão da Cidade de Ribeirão Preto – (“FAC”), pessoa jurídica sem fins lucrativos com sede e foro em Ribeirão Preto na Rua Barão do Amazonas, nº 881, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 56.019.813/0001-88, CEP 14.010-120, em atendimento aos termos do ofício supra, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar que, não se opõe a revogação da concessão de direito real de uso de área da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto que lhe foi cedida através da Lei Complementar nº 1.035 de 13 de junho de 2000.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – FAC

Folhas	07
Proc.:	02 18 / 0247731
Ass.:	
Secretaria de Planej. e Gestão Pública	

Stefani Zullas Garcia de Brito Almeida
 Agente de Administração
 Secretaria de Planej. e Gestão Pública

Stefani Zullas Garcia de Brito Almeida
 Agente de Administração
 Secretaria de Planej. e Gestão Pública



IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, de forma irregular, situada nesta cidade, constituída pela área de USO INSTITUCIONAL Nº 07, do loteamento CITY RIBEIRÃO, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial da Avenida Áurea Aparecida Braghetto Machado, lado par da numeração, distante 9,00 metros do alinhamento predial da Rua Benedito Milani; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Avenida Áurea Aparecida Braghetto Machado, com a distância de 177,00 metros; deste ponto deflete à esquerda e curva com um desenvolvimento de 44,47 metros; deste ponto segue em linha reta com a distância de 53,66 metros; deste ponto deflete à esquerda em curva com um desenvolvimento de 82,69 metros; deste ponto segue em linha reta com a distância de 28,39 metros, confrontando até este ponto com o sistema de recreio 26 do citado loteamento; deste ponto deflete à esquerda pelo alinhamento predial da Rua Benedito Milani, lado impar da numeração com a distância de 82,00 metros; deste ponto deflete à esquerda em curva com um raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,57 metros, até encontrar o ponto de partida que acusou uma área de 11.782,00 metros quadrados de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.-

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.-

TÍTULO AQUISITIVO: Integrada ao domínio público do município por afetação, quando do registro do loteamento City Ribeirão, feito sob nº R.3, na matrícula nº 2353, em 22 de novembro de 1977.-

Ribeirão Preto, 13 de Abril de 2000. A Escr. Aut. *Marcia Protti Bernardi*

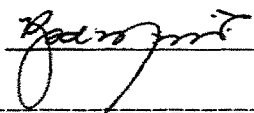
Marcia Protti Bernardi.-

R.1/78644 (CONCESSÃO DE DIREITO DE REAL DE USO)

Conforme escritura de 25 de novembro de 1.999, lavrada no 5º Tabelião de notas desta Comarca, livro 343, pág. 205/210, a proprietária **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, já qualificada, autorizada pela Lei Complementar nº 587 de 11.09.1996, publicada no Diário Oficial do Município de 17.09.1999 e Lei Complementar nº 870, de 14.05.1999 e de conformidade com o processo nº 02/98/019230-3, da Prefeitura Municipal, **CONCEDEU O DIREITO REAL DE USO** à favor da **FUNDAÇÃO TITA REZENDE**, entidade assistencial, com sede nesta cidade, à Avenida 9 de Julho nº 1614, da área de terras de forma irregular, constituída de parte da área institucional 7, do loteamento City Ribeirão, com as seguintes medidas e confrontações: inicia em um ponto situado no alinhamento predial da Avenida Áurea Aparecida Braghetto, lado par da numeração, distante 9,44 metros da Rua Benedito

(continua no verso)

Milani; deste ponto segue pelo supra citado alinhamento com a distância de 45,00 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue com a distância de 64,00 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue com a distância de 49,00 metros, confrontando nestas duas faces com parte remanescente da área institucional 7 do loteamento City Ribeirão, deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predila da Rua Benedito Milani, lado par da numeração, com a distância de 56,00 metros; deste ponto segue em curva à esquerda com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,57 metros, até atingir o ponto onde teve início e tem fim a presente descrição, com uma área superficial de 3.278,50 m². Foi atribuído à referida área o valor de R\$ 131.140,00. Condições: Foi concedido à Fundação Tita Rezende, o direito real de uso do imóvel acima descrito, pelo prazo de 50 anos, a contar da data da escritura, prorrogável por igual período, para o fim específico de ser referido imóvel utilizado pela concessionária para a construção do Hospital de Olhos da Fundação Tita Rezende, destinado ao atendimento de pacientes comprovadamente carentes, sendo que a utilização do imóvel para outra finalidade que não a especificada, ou o não início da obra dentro do prazo de 3 anos, a contar da data da Lei complementar nº 870 de 14.05.1999, acarretará a retrocessão ao município, sem qualquer ônus para o concedente, com a incorporação ao patrimônio do município de toda e qualquer benfeitoria realizada pela concessionária, sem gerar nenhuma obrigação indenizatória à concedente, seja a que título for. Foram apresentadas pela concedente as seguintes certidões: Certidão negativa de débitos e contribuições federais, emitida em 19 de abril de 2.000, bem como a CND do INSS sob nº 36562000-21633002, expedida em 11.04.2000.-

Ribeirão Preto, 25 de Abril de 2000. A Escr. Aut. 

Egídia Beatriz L. de Moraes.-

10
02 18 024773 1

Aldemar Antonelli
Chefe Divisão de
Cadastro Imobiliário
FAZ-14

60/21



Prefeitura Municipal de Ribeirão

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

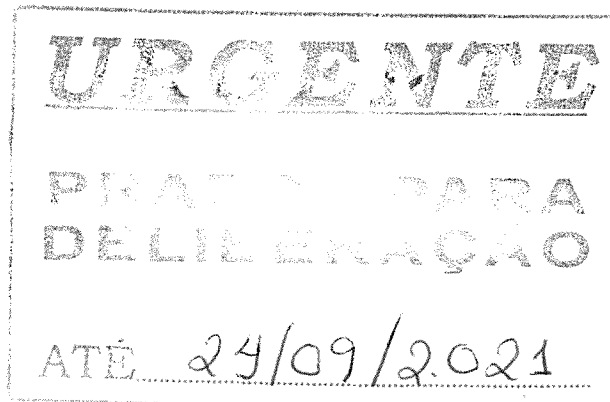


Protocolo Geral nº 3744/2021
Data: 10/08/2021 Horário: 15:23
LEG - PLC 60/2021

Ribeirão Preto, 06 de agosto de 2021.

Of. n.º 779/2.021-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.035, DE 13 DE JUNHO DE 2000, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL AO “FAC” – FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO DA ARQUIDIOCESE DE RIBEIRÃO PRETO**”, apresentado em 03 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo revogar a Lei Complementar nº 1.035, de 13 de junho de 2000, que autorizou a concessão de direito real de uso de próprio municipal ao “FAC” – Fraterno Auxílio Cristão da Arquidiocese de Ribeirão Preto.


Informamos que a entidade foi notificada sobre a revogação da referida concessão, por não ter cumprido o compromisso estipulado dentro do prazo legal, não se opondo a revogação, conforme documentos anexos.

Acrescentamos que a área está localizada no bairro City Ribeirão e faz parte da matrícula nº 78644 do 2º Cartório de Registro de Imóveis. Não há averbação da concessão na matrícula, conforme se verifica na cópia em anexo.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 10/48

EM Pauta para recebimento de emendas
Bib. Paulo, 24 AGO 2021
Matheus Melo
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

64

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 429, DE 07 DE MARÇO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei Complementar nº 429, de 07 de março de 1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES E OFICIAIS DA RESERVA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - AMOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 429, de 07 de março de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar por doação à ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES E OFICIAIS DA RESERVA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO – AMOR, associação civil de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, a área situada nesta cidade, a seguir descrita:

I - um terreno de forma irregular, situado na Rua Liberdade, cadastro sob o nº 164558, com 728,88 m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), medindo 30,00 m (trinta metros) de testada e igual medida nos fundos, e 24,60 m (vinte e quatro metros e sessenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, situado a 21 m (vinte e um metros) do alinhamento da Rua Carlos Gomes, e delimitando-se ao fundo com o Bosque Municipal “Fábio Barreto”, e ao lado direito com o prédio de nº 208, e ao lado esquerdo com o



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 11/48

prédio nº 166, ambos na mesma Rua Liberdade, imóvel esse constituído por área remanescente de maior porção adquirida pela municipalidade de Ribeirão Preto, de Maria Eugênia Ramos Antunes e Américo Mendes Gonçalves e sua mulher, em 10 e 12 de agosto de 1.907, por escrituras públicas lavradas no 2º Tabelião local, e transcritas no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, sob o nº 6.315, às fls. 13 do livro 3-H.

Parágrafo único. Fica incluída à área descrita no artigo 1º, o Edifício “Oito de Maio”, construído com recursos próprios pela donatária e da Associação dos Ex-Combatentes de Ribeirão Preto e Região, a ser utilizado conforme definição da donatária, para os fins previstos na presente lei complementar, aplicando-se, se e quando ocorrer, o disposto no artigo 4º.”

Art. 3º. Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Complementar nº 429, de 07 de março de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** omissis

(...)

d) abrigar a sede e atividades da Casa do Poeta e do Escritor de Ribeirão Preto e Região – CPERP;

e) abrigar em espaço na área que a donatária definir, o escritório administrativo da representação local da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra.

Parágrafo único. Caberá à donatária, enquanto na posse do imóvel, como contrapartida:

I - a coparticipação com a Municipalidade na gestão e manutenção do funcionamento e acesso público ao Museu Municipal da Segunda Guerra Mundial “Expedicionário José Vivanco Solano”, de Ribeirão Preto e Região;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 12/48


II - a iniciativa de realização, em parceria com a comunidade, de atividades cívicas e patrióticas referentes a permanente homenagem aos Ex-Combatentes da Segunda Guerra Mundial e participação do País naquele conflito mundial, e respectivas datas comemorativas pertinentes, sempre na perspectiva voltada a paz, a liberdade e a democracia que defenderam os aliados e a Força Expedicionária Brasileira, na própria área doada e/ou na Praça dos Expedicionários em Ribeirão Preto.”

III – as obrigações definidas nas alíneas de “b” a “d” do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Complementar nº 1.034, de 09 de junho de 2000.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

64/23



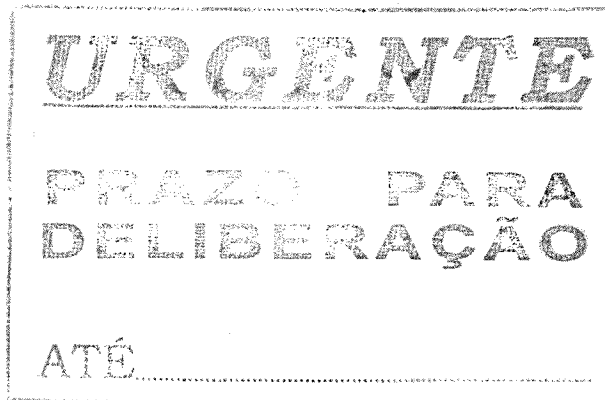
Prefeitura Municipal de Ribeirão
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 3975/2021
Data: 23/08/2021 Horário: 10:39
LEG -

Ribeirão Preto, 18 de agosto de 2021.

Of. n.º 808/2021-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 429, DE 07 DE MARÇO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 07 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 14/48

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo alterar a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 429, de 07 de março de 1995, que dispõe sobre a doação de área à ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES E OFICIAIS DA RESERVA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO – AMOR.

A Lei Complementar nº 429/1995 autorizava a doação de um terreno localizado na Rua Liberdade à Associação dos Ex-Combatentes da Segunda Guerra Mundial de Ribeirão Preto e Região e à Associação dos Militares e Oficiais da Reserva de Ribeirão Preto e Região - AMOR.

A Associação dos Ex-Combatentes, fundada em 27 de junho de 1949, sofre de forma específica, de uma situação única e excepcional: a tendência de seu quadro social desaparecer, sem condições de renovação de associados, uma vez que, além das viúvas dos ex-combatentes, poucos são os que se interessam nesses cuidados institucionais, lembrando que na sua maioria os poucos ainda remanescentes, estão completando centenário, visto que nascidos entre os anos de 1919 e 1923, na sua maioria.

Pensando nisto, os Ex-Combatentes firmaram um convênio de parceria com a Associação de Militares, que guarda em si os mesmos valores de civismo e patriotismo e a preservação da história, de forma que essa Instituição assumira o encargo de suceder a Associação dos Ex-Combatentes, quando não pudesse mais funcionar, salvaguardando, preservando, mantendo aberto e em funcionamento, inclusive em parceria com a Municipalidade, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, o Museu Municipal do Expedicionário.

Juntas, as Instituições construíram e cuidam, às suas expensas, o Edifício “Oito de Maio” (Rua Liberdade nº 182/192), cadastro municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 15/48

164558, onde funciona a sede social das duas Entidades e o Museu Municipal da Segunda Guerra Mundial “Expedicionário José Vivanco Solano.

Na mesma área, há o compromisso de, em contrapartida, além da manutenção do Museu do Expedicionário retro aludido, pelas Instituições, também um espaço para a sede da representação local e regional da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, que não tem constituição jurídica na cidade, funcionando como escritório da Entidade sediada no Rio de Janeiro e para o funcionamento da Casa do Poeta e do Escritor de Ribeirão Preto.

A Casa do Poeta e do Escritor de Ribeirão Preto e Região – CPERPR, é mantida em contrapartida, pela donatária, como contribuição a arte e a cultura literária no Município, colaborando, inclusive, nos valores culturais referentes a história da participação do Brasil e da humanidade na Segunda Guerra Mundial e a luta pelos valores de paz, liberdade e democracia que tal luta representou.

Em 2000, foi editada a Lei Complementar nº 1.034, que alterou a Lei Complementar nº 429/1995, autorizando a alienação por doação a área em questão para mais uma donatária, a Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, que não participou dos investimentos realizados no local, além de não ter existência jurídica legal na cidade, sendo apenas um escritório de representação, em atuação legislativa inconstitucional por vício de iniciativa.

Tal situação tem dificultado a conclusão da formalização da doação autorizada, trazendo muitos problemas. Desde então, a Associação dos Ex-Combatentes viu seu quadro de associados reduzir e a Associação dos Militares praticamente já assumiu a gestão do prédio, da área, do Museu e dos encargos de contrapartida assumidos.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 16/48

Assim, a proposta apresentada busca solucionar os problemas enfrentados pelas Instituições para concluir a doação autorizada, além de formalizar a situação fática.

Acrescentamos que a presente proposta foi sugerida pelo Vereador Matheus Moreno, em busca de tal solução.

Vale registrar também que a Associação dos Ex-Combatentes solicitou desde já sua exclusão como donatária, que estava na legislação original ora alterada e atualizada, em face de estar vivenciado o crepúsculo de sua existência, pelas razões já retro aludidas.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 17/48

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

65

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.944, DE 21 DE MARÇO DE 2019, QUE AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO ANTECIPADA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 2.944, de 21 de março de 2019, conforme informações do processo administrativo nº 2018.041471-9, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** omissis

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o **caput** corresponde a uma área a ser desdobrada da matrícula nº 177.354, no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, cadastro nº 250.231, correspondente a 105.982,53 m², conforme abaixo descrita e caracterizada:

I - o imóvel inicia junto ao marco 001, localizado no muro do Quartel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com coordenadas UTM leste (X) 211.266,316 m e norte (Y) 7.658.190,505 m; do vértice 001, segue em direção até o vértice 002 no azimuth 124°05'41", em uma distância de 109,43 m; segue por linha imaginária, confrontando com área remanescente, e daí, do vértice 002 segue em direção até o vértice 003, no azimuth 214°25'23" em uma distância de 595,00 m, ainda confrontando com área remanescente, do vértice 003 segue em direção até o vértice 004, no azimuth 305°28'51", em uma distância de 317,30 m.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

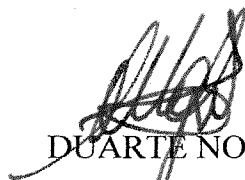
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 18/48

confrontando com área remanescente, do vértice 004 segue em direção até o vértice 118, no azimute $35^{\circ}25'33''$, por 197,50 m, confrontando com calçada da Avenida Paschoal Innechi, lado par, divisando por cerca; do vértice 118 segue em direção até o vértice 120, no azimute $125^{\circ}41'30''$, por 211,50 m, confrontando com muro do Quartel da Polícia Militar do Estado de São Paulo pertencente à Fazenda do Estado de São Paulo, matrícula nº 102.575, do 2º Cartório de Registro de Imóveis; do vértice 120 segue em direção até o vértice 121, no azimute $36^{\circ}03'41''$, por 106,34 m; do vértice 121 segue em direção até o vértice 122, no azimute $317^{\circ}27'14''$, em uma distância de 19,77 m, e, finalmente, do vértice 122 segue até o vértice 001 (início da descrição), no azimute $36^{\circ}15'32''$, na extensão de 285,12 m, confrontando ainda com o muro do Quartel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, matrícula nº 102.575, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, fechando assim uma área de 105.982,53 m² ou 10,5982 ha, avaliado em R\$ 19.287.966,78 (dezenove milhões duzentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme processo administrativo 2018.041471.9.”

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública


MEMORIAL DESCRITIVO

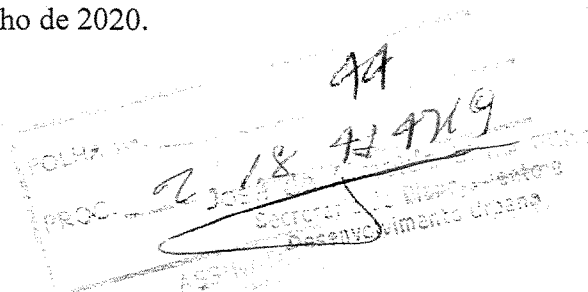
DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESDOBRADA

UM IMÓVEL LOCALIZADO NESTA CIDADE A SER DESDOBRADO DA MATRÍCULA 177.354, CADASTRO 250.231, COM FRENTE PARA AVENIDA CAVALHEIRO PASCHOAL INNECCHI. AREA 105.982,53 M².

IMÓVEL: I - o imóvel inicia junto ao marco 001, localizado no muro do Quartel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com coordenadas UTM leste (X) 211.266,316 m e norte (Y) 7.658.190,505 m; do vértice 001, segue em direção até o vértice 002 no azimute 124°05'41", em uma distância de 109,43 m; segue por linha imaginária, confrontando com área remanescente, e daí, do vértice 002 segue em direção até o vértice 003, no azimute 214°25'23" em uma distância de 595,00 m, ainda confrontando com área remanescente, do vértice 003 segue em direção até o vértice 004, no azimute 305°28'51", em uma distância de 317,30 m, confrontando com área remanescente, do vértice 004 segue em direção até o vértice 118, no azimute 35°25'33", por 197,50 m, confrontando com calçada da Avenida Paschoal Innechi, lado par, divisando por cerca; do vértice 118 segue em direção até o vértice 120, no azimute 125°41'30", por 211,50 m, confrontando com muro do Quartel da Polícia Militar do Estado de São Paulo pertencente à Fazenda do Estado de São Paulo, matrícula no 102.575, do 2º Cartório de Registro de Imóveis; do vértice 120 segue em direção até o vértice 121, no azimute 36°03'41", por 106,34 m; do vértice 121 segue em direção até o vértice 122, no azimute 317°27'14", em uma distância de 19,77 m, e, finalmente, do vértice 122 segue até o vértice 001 (início da descrição), no azimute 36°15'32", na extensão de 285,12 m, confrontando ainda com o muro do Quartel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, matrícula no 102.575, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, fechando assim uma área de 105.982,53 m² ou 10,5982 ha.

Ribeirão Preto, 18 de junho de 2020.

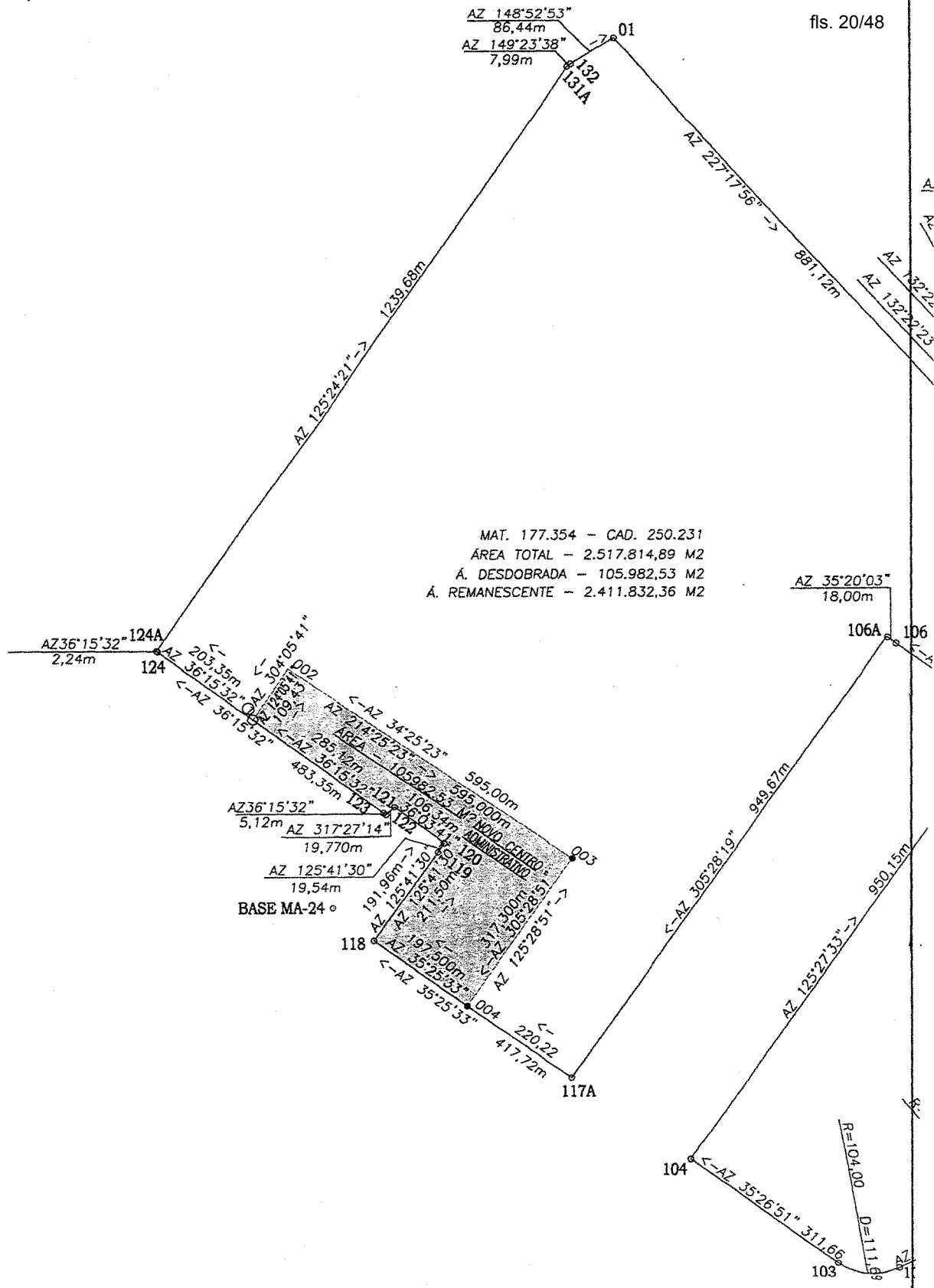

Benedito Carlos Creilini
Engº Civil
CREA 5062627325



Parte 1

B

fls. 20/48



MAT. 177.354 - CAD. 250.231
 ÁREA TOTAL - 2.517.814,89 M2
 Á. DESDOBRADA - 105.982,53 M2
 Á. REMANESCENTE - 2.411.832,36 M2

Aneliza de Souza Pinto
 Aneliza de Souza Pinto
 Divisão Cadastro Técnico

Benedicto Carlos Cicilini
 Benedito Carlos Cicilini
 Eng. Civil U

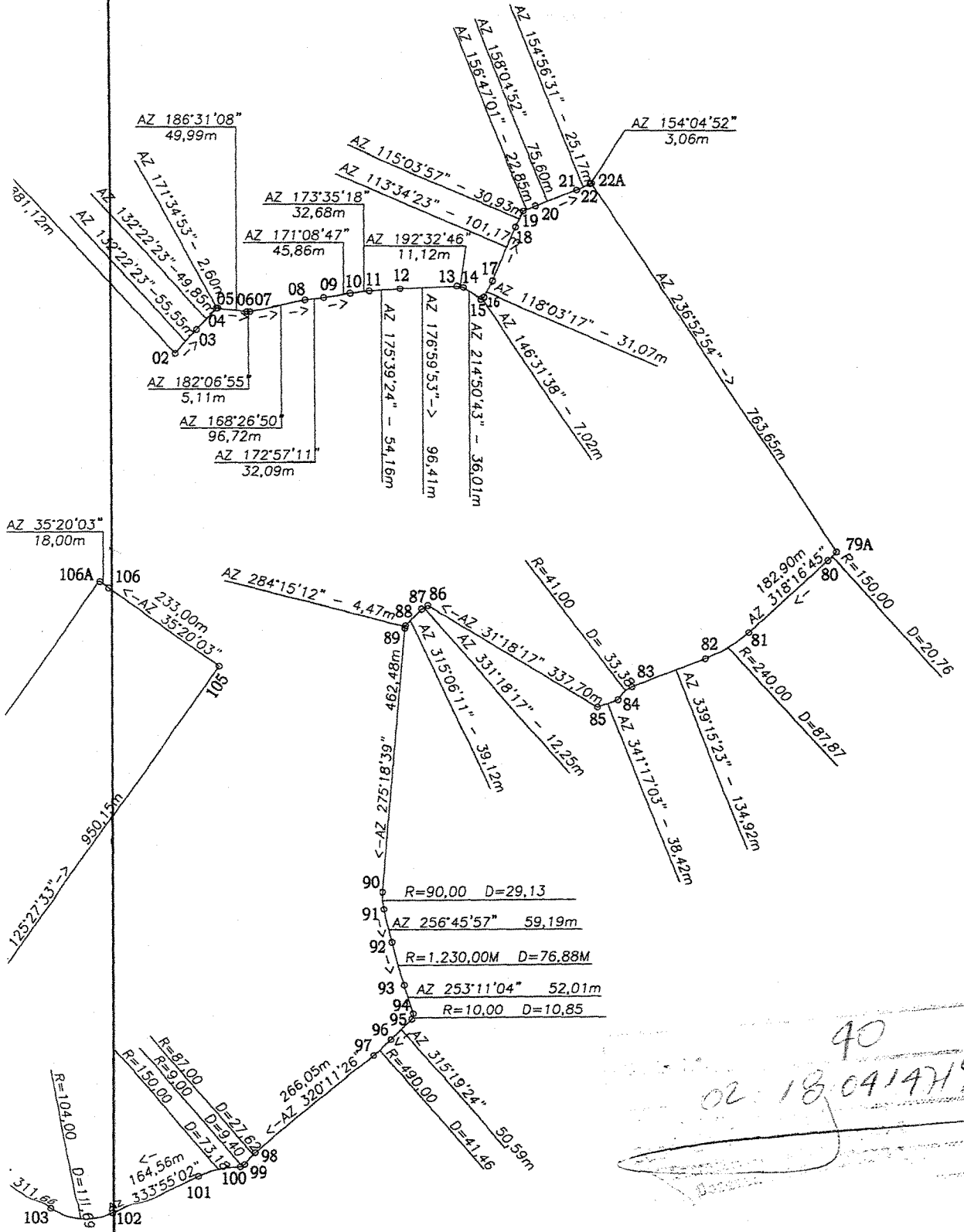
Daniel Marques Gobbi
 Secretário - P.D.U.

Eng. Paulo César Motta Barbosa
 Diretor Depto. Análise e Controle de projetos.

07/2021 Escala - 1: 10.000

Desenho -

A



90
02.18.04.1979

A

Barbosa
Controle

PREFEITURA MUNICIPAL de RIBEIRÃO PRETO SP
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO e GESTÃO PÚBLICA
 RUA JACIRA, 50 - CEP 14.091-130 - JARDIM MOSTEIRO

Título: Levantamento Topográfico
 Assunto: Descrição de Área Pública para
 Abertura de Matrícula Individualizada



Assinatura / Carimbo

Carlos Henrique Silva
Engenheiro Civil
Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

LAUDO DE AVALIAÇÃO 39/2021

Local: AV CAV PASCHOAL INNECHI, Loteamento: FUNDAÇÃO EDUCANDARIO
Sector: LESTE - Subsector: L-04

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)
Laudo de Avaliação nº. 39/2021

PROCESSO: 02.2018.041471-9

FOLHA Nº 2

fls. 23/48

Carlos Henrique Silva
Assinatura / Carimbo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

RESUMO

LAUDO DE AVALIAÇÃO	Nº 39/2021	
OBJETO	AVALIAÇÃO DE GLEBA	
OBJETIVO	DOAÇÃO DE ÁREA	
SOLICITANTE	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
LOCALIZAÇÃO	AV CAV PASCHOAL INNECHI	
PROPRIETÁRIO	FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO CEL QUITO JUNQUEIRA	
AVALIADORES	Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA	CREA nº 5061398010
	Eng. Civil BENEDITO CARLOS CICILINI	CREA nº 5062627325
	Eng. Civil JORGE A. PELLEGRINI ARMENIO	CREA nº 5061770401
VALOR FINAL DA AVALIAÇÃO	R\$ 19.287.966,78 (DEZENOVE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).	
DATA DA AVALIAÇÃO	10/08/2021	



A Z b



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 39/2021

PROCESSO: 02.2018.041471-9

FOLHA Nº 02

fls. 24/48

Carlos Henrique Siva
Assinatura / Carimbo
Engenheiro Civil
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Figura 01 – Identificação do imóvel e seu cadastro municipal.

I - OBJETO

O presente Laudo de Avaliação nº. 39/2021 é referente ao:			
Processo:	02.2018.041471-9		
Requerido por:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Endereço:	AV CAV PASCHOAL INNECHI	Bairro:	
		FUNDAÇÃO EDUCANDARIO	
Setor:	LESTE	Subsetor:	L-04
Cadastro Municipal do imóvel avaliando:	255.321	Matrícula do imóvel avaliando:	177.354 - 2º CRIA
Proprietário do imóvel:	FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO CEL QUITO JUNQUEIRA		
OBS.:			
DADOS CONFORME CERTIDÃO DE VALOR VENAL EM:	10/08/2021		
CÓDIGO DE CONTROLE:			
Valor venal total do lote avaliado:	R\$ -		
Valor venal total da(s) edificação (ões) no terreno avaliado:			
Valor venal total do imóvel avaliado:	R\$ -		
OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL			
Área Total do terreno avaliado conforme Matrícula do imóvel:	105.982,53m ²		
Área edificada no terreno avaliado:	-		
Testada X Profundidade do lote avaliado (medido na via do endereço principal):	197,50 x 317,30		
Proximidades do imóvel avaliado:			

[Handwritten signature]



II - OBJETIVO

O presente Laudo está destinado a **avaliação do GLEBA**, de propriedade de FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO CEL QUITO JUNQUEIRA para fins de DOAÇÃO DE ÁREA.

METODOLOGIA

O trabalho obedeceu às técnicas e diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 14653-1 – Parte 1: Procedimentos gerais e 14.653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos.

Os dados numéricos referentes às dimensões e áreas consideradas nos cálculos e aceitas como corretas foram obtidos de plantas e documentos fornecidos pelo proprietário do imóvel e cadastro da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto constantes do **Processo nº 02.2018.041417-9**.

Foram utilizados o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado e o Tratamento Científico dos Dados através de Inferência Estatística, objetivando atender as recomendações contidas na ABNT NBR 14.653-1 e NBR 14.653-2.

Através desta amostra foram determinadas as variáveis relevantes para retratar o comportamento do mercado e assim a tendência de formação dos preços dos terrenos na região avaliada.

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da varável	Habilitada
Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	sim
Bairro	Texto	Texto	Bairro onde o imóvel se localiza	sim
Área total	Numérica	Quantitativa	Area total do imóvel medida em m ²	sim
Distancia ao polo valorizante	Numérica	Quantitativa	Variável quantitativa indicativa da distancia ao polo valorizante mais próximo	sim
Polo valorizante	Texto		Centro - Catedral	sim
Informante	Texto	Texto	Nome ou identificação do informante	sim
Valor unitário	Numérica	Dependente	Valor total do imóvel dividido pela Area total (m ²)	sim

E com base nos princípios acima e nos elementos caracterizadores dos dados amostrais relacionados, foi investigado, com a ajuda do programa SisDEA – Modelagem de Dados, o modelo matemático (equação de regressão) que representa os valores de venda do terreno na região.

A determinação do modelo matemático pressupõe a representação simplificada das propriedades e do comportamento do mercado. Assim, o valor unitário do terreno na região avaliada, pode ser obtido pelo seguinte modelo matemático (equação de regressão), de acordo com cálculos procedidos:

Valor Unitário do Terreno Avaliando – VTA

Vutpa = 181,99/ m²



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 39/2021

PROCESSO:02.2018.041471-9

FOLHA Nº 3

fls. 26/48

Assinatura / Carimbo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Valor Total do Terreno Avaliando – VTA

Assim, o valor atual total de venda de mercado do terreno avaliando será:

ÁREA TOTAL DO LOTE	105.982,53 m ²
ÁREA DO LOTE	105.982,53 m ²
VALOR UNITÁRIO	R\$ 181,99/m ²
VALOR TOTAL	19287966,780

Valor Total do Terreno Avaliando – VTA

Assim, o valor atual total de venda de mercado do terreno avaliando será:

VTA = At x Vutpa

VTA = 105.982,53 x 181,99

VTA = 19287966,780

CONCLUSÃO


O valor do **imóvel avaliando**, em 10/08/2021, localizado na AV CAV PASCHOAL INNECHI, loteamento FUNDAÇÃO EDUCANDARIO, setor LESTE, em Ribeirão Preto, **RS 19.287.966,78 (DEZENOVE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**.

III - ENCERRAMENTO

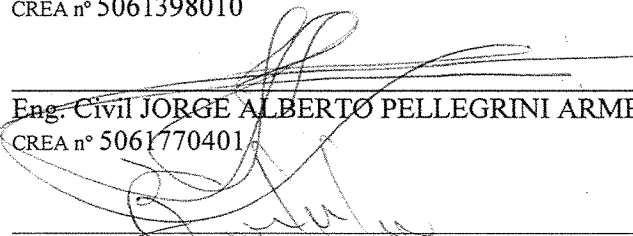
O presente laudo possui 11 folhas impressas de um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Ribeirão Preto, 10/08/2021.

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.


Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA

CREA nº 5061398010


Eng. Civil JORGE ALBERTO PELLEGRINI ARMENIO

CREA nº 5061770401


Eng. Civil BENEDITO CARLOS CICILINI

CREA nº 5062627325



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
 Estado de São Paulo
 Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
 Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)
 Laudo de Avaliação nº. 39/2021

PROCESSO: 02.2018.041471-9

FOLHA Nº 55

fls. 27/48

Carlos Henrique Silva
 Assinatura e Carimbo
 Engenheiro Civil
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ANEXOS

AMOSTRAS: para a aplicação da inferência estatística foi obtido uma amostra significativa de dados. Neste trabalho de avaliação foram selecionados 39 elementos de pesquisa de dados de lotes de terrenos à venda ou vendidos na região circunvizinha ao imóvel avaliando, cujas características principais encontram-se relacionadas abaixo:

Endereço	Bairro	Área total	Distância ao polo valorizante	Polo valorizante	Informante	Valor unitário
1 ROD ANTONIO MACHADO SANT'ANNA	Bonfim Paulista	847000	7,95	CENTRO/CATEDRAL	IMOBILIARIA TRADE	49,5
2 RODOVIA JOSÉ FREGONESI	BONFIM PAULISTA	420000	10,4	CENTRO/CATEDRAL	IMOBILIARIA TRADE	720
3 ÁREA PROXIMA AO ALPHAVILLE-PAINEIRAS PESCA E LAZER	BONFIM PAULISTA	121000	8,7	CENTRO/CATEDRAL	FORTES GUIMARÃES IMOBILIARIA	72
4 AV HERACLITO FONTOURA SOBRINHO	GUAPORÉ	121000	7,7	CENTRO/CATEDRAL	Sordi Empreendimentos Imobiliários	315
5 AV DR CELSO CHARURI	Recreio das Acácias	172000	7,9	CENTRO/CATEDRAL	LAGO IMÓVEIS	765
6 ROD ANTONIO MACHADO SANTANNA	BONFIM PAULISTA	145200	8,8	CENTRO/CATEDRAL	FORTES GUIMARÃES IMOBILIARIA	54
7 ESTRADA DA LIMEIRINHA	BONFIM PAULISTA	181600	12,5	CENTRO/CATEDRAL	REFIDIM IMOVEIS	128,85
8 AV. DOUTOR CELSO CHARURI	Jardim Manoel Penna	187652	9,6	CENTRO/CATEDRAL	INDICE IMOVEIS	517,98
9 AVENIDA LUIZ EDUARDO TOLEDO PRADO	VILA DO GOLF	300001	10	CENTRO/CATEDRAL	IMOBILIARIA TRADE	631,89
10 ROD ANTONIO MACHADO SANTANA	BONFIM PAULISTA	552000	8,5	CENTRO/CATEDRAL	LAGO IMOBILIARIA	95,38
11 ROD ALEXANDRE BALBO	DISTRITO INDUSTRIAL	145200	11,3	CENTRO/CATEDRAL	PIRAMID IMÓVEIS	252
12 ROD VICINAL ARGEO MARCHIO	RIBEIRÃO PRETO	252320	26	CENTRO/CATEDRAL	IMÓVEIS RIBEIRÃO	78,47
13 ROD ANTONIO MACHADO SANT ANNA - FRENTE AO VISTA BELA	BONFIM PAULISTA	338800	15,5	CENTRO/CATEDRAL	REFIDIM IMÓVEIS	90
14 ROD ANHANGUERA	CANDIDO PORTINARI	100000	11,8	CENTRO/CATEDRAL	TRADE IMOBILIARIA	81
15 ROD ABRAÃO ASSED	PQ SÃO SEBASTIÃO	100000	13,9	CENTRO/CATEDRAL	TRADE IMOBILIARIA	180
16 ROD ANHAGUERA ESQ ROD ABRAÃO ASSED	RECREIO ANHANGUERA	124601	19,2	CENTRO/CATEDRAL	FORTES GUIMARÃES IMOBILIARIA	173,35
17 RODOVIA ANHANGUERA, KM 320	AVELINO ALVES PALMA	145000	11	CENTRO/CATEDRAL	DAIANE ALVES FALEIROS	330
18 ROD ALEXANDRE BALBO	ADELINO SIMIONI	150000	10,7	CENTRO/CATEDRAL	DINAMO IMOVEIS	180
19 Via Norte (final)	Adelino Simioni	153000	9,4	CENTRO/CATEDRAL	Fortes Guimarães Imobiliária	200
20 RUA ORESTE MANZOLI	RECREIO ANHANGUERA	157000	11,3	CENTRO/CATEDRAL	CIRCULUS NEGOCIOS IMOBILIARIOS	68,79
21 RODOVIA ANHANGUERA	PORTINARI	163875	11,4	CENTRO/CATEDRAL	LAGO IMÓVEIS	382,5
22 RUA PROFESSORA REGINA LUCIA BIN CAUN	JARDIM PORTO SEGURO	166000	13,5	CENTRO/CATEDRAL	ANDRADE & MENEZES	360
23 RODOVIA ANHANGUERA, KM 315	Jardim Porto Seguro	180000	10	CENTRO/CATEDRAL	REFIDIM IMOVEIS	322,78
24 Rodovia Alexandre Balbo	PARQUE DAS OLIVEIRAS	242000	10,1	CENTRO/CATEDRAL	PIRAMID IMOVEIS LTDA - EPP	100
25 Rodovia Alexandre Balbo	PARQUE DAS OLIVEIRAS	315000	10,1	CENTRO/CATEDRAL	PIRAMID IMOVEIS LTDA - EPP	120
26 ROD ANHANGUERA	ADELINO SIMIONI	726000	11,8	CENTRO/CATEDRAL	TRADE IMOBILIARIA	180
27 AV. BANDEIRANTES	JARDIM RECREIO	800000	6,9	CENTRO/CATEDRAL	GALERIA IMOBILIARIA	84,38
28 ROD ALEXANDRE BALBO	JD EUGENIO LOPES	1291312	14,5	CENTRO/CATEDRAL	REFIDIM IMÓVEIS	73,18
29 AVENIDA NELSON FERREIRA DE MELO	CANDIDO PORTINARI	99400	12,9	CENTRO/CATEDRAL	REFIDIM IMOVEIS	163,7
30 VIA ANHANGUERA KM 303 EM AO QUINTA LINDA	SITIO SÃO BENTO	54720	10,1	CENTRO/CATEDRAL	FORTES GUIMARÃES IMOBILIARIA	183,29
31 RODOVIA ANHANGUERA KM 303	CHACARA STA REGINA	55073	10,2	CENTRO/CATEDRAL	CONNEXÃO IMÓVEIS	180
32 RUA PROFESSOR ANTÔNIO PALOCCI	JARDIM OURO BRANCO	55887	13,7	CENTRO/CATEDRAL	IMOBILIARIA TRADE	241,56
33 AV NELSON FERREIRA DE MELO	CANDIDO PORTINARI	91236	16,2	CENTRO/CATEDRAL	REFIDIM IMOVEIS	180,03
34 AV. THOMAZ ALBERTO WHATELY	Parque Industrial Cel. Quito Junqueira	88000	11,4	CENTRO/CATEDRAL	ROSA & RANGEL	90
35 RUA ARLINDO JARDIM	JARDIM AEROPORTO	80320	10,1	CENTRO/CATEDRAL	DINARDI IMOVEIS	246,51
36 Rua Professor Antônio Palocci	JARDIM OURO BRANCO	55887	13,3	CENTRO/CATEDRAL	IMOBILIARIA TRADE	238,4
37 RODOVIA ANHANGUERA, KM 303	CHACARA SANTA REGINA	55073	10,7	CENTRO/CATEDRAL	Connexão Imóveis	200
38 Av. Dra. Nadir Águia (PROXIMO)	JARDIM PAIVA	47000	7,2	CENTRO/CATEDRAL	Oportunite Negocios Imobiliarios Ltda	85,11
39 Rua Seny Ribeiro dos Santos Motta	Jardim Porto Seguro	42000	10	CENTRO/CATEDRAL	Oportunite Negocios Imobiliarios Ltda	400

[Handwritten signatures and marks]



Assinatura / Carimbo
Engenheiro Civil
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Relatório Estatístico - Regressão Linear

1) **Modelo:**

- 02.2018.041471-9 - Centro Administrativo

2) **Data de referência:**

- quarta-feira, 19 de maio de 2021

3) **Informações Complementares:**

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	3
Variáveis utilizadas no modelo:	3
Total de dados:	39
Dados utilizados no modelo:	20

1) **Estatísticas:**

Estatísticas do modelo	Valor
Coefficiente de correlação:	0,9275318 / 0,7583436
Coefficiente de determinação:	0,8603152
Fisher - Snedecor:	52,35
Significância do modelo (%):	0,01

1) **Normalidade dos resíduos:**

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$	68%	65%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	95%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	100%

1) **Outliers do modelo de regressão:**

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 39/2021

PROCESSO: 02.2018.041471-9

FOLHA N° 58

fls. 29/48

Assinatura / Carimbo
Carlos Henrique Silva
Engenheiro Civil
Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

1) Análise da variância:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Medio	F
Explicada	0,000	2	0,000	52,351
Não Explicada	0,000	17	0,000	
Total	0,000	19		

1) Equação de regressão / Função estimativa (moda, mediana e média):

$1/\text{Valor unitário} = -0,0308120832 + 0,003010953644 * \ln(\text{Área total}) + 0,0001712828812 * \text{Distancia ao polo valorizante}$

9) Testes de Hipóteses:

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig. (%)
Área total	$\ln(x)$	9,96	0,01
Distancia ao polo valorizante	x	2,58	1,95
Valor unitário	$1/y$	-8,23	0,01

10) Correlações Parciais:

Correlações parciais para Área total	Isoladas	Influência
Distancia ao polo valorizante	-0,02	0,50
Valor unitário	0,90	0,92

Correlações parciais para Distancia ao polo valorizante	Isoladas	Influência
Valor unitário	0,21	0,53



Assinatura / Carimbo
[Signature]
[Stamp]
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Gráfico de Aderência - Regressão Linear

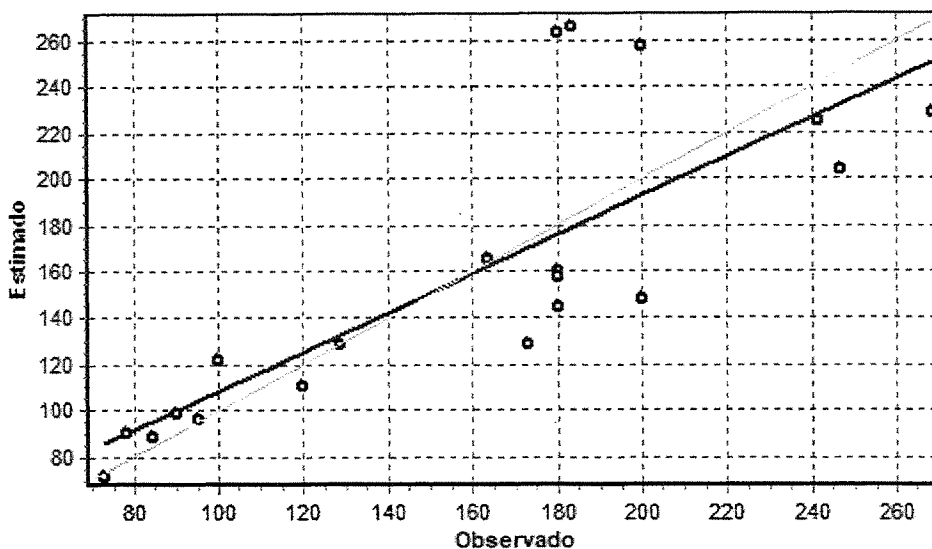


Gráfico de resíduos - Regressão Linear

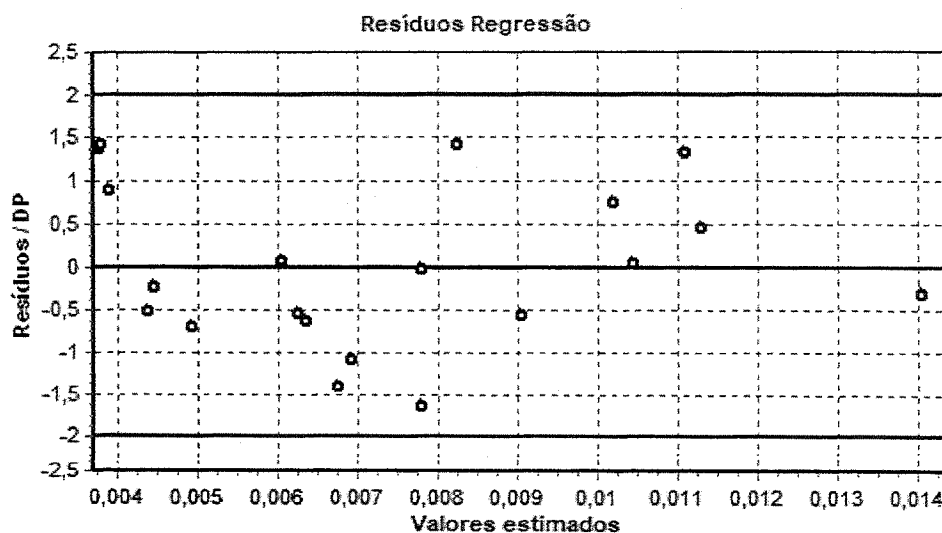





Tabela de Fundamentação - NBR 14653-2

Item	Descrição	Grau			Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	3
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3

Graus	III	II	I	Soma
Pontos Mínimos	16	10	6	17
Itens obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	
Grau de Fundamentação do Laudo				III




Carimbo Assinatura / Carimbo
Engenheiro Civil
Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

Modelo:

02.2018.041471-9 - Centro Administrativo

Data de Referência:

quarta-feira, 19 de maio de 2021

Informações Complementares: AVALIAÇÃO DE ÁREA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DESTINADA A DOAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Dados para a projeção de valores:

- Área total = 105.982,53
- Distância ao polo valorizante = 3,00




- Endereço = AV CAV PASCHOAL INNECHI
- Bairro = EDUCANDARIO
- Polo valorizante = CENTRO - CATEDRAL
- Informante = SEC DE PLANEJAMENTO

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
 - Mínimo (17,35%) = 181,99
 - Médio = 220,19
 - Máximo (26,56%) = 278,67

- Valor Total
 - Mínimo = 19.287.966,78
 - Médio = 23.335.950,49
 - Máximo = 29.534.352,89

- Intervalo Predição
 - Mínimo = 16.431.669,42
 - Máximo = 40.246.981,70
 - Mínimo (29,59%) = 155,04
 - Máximo (72,47%) = 379,75
 -
 - Campo de Arbítrio
 - RL Mínimo = 187,16
 - RL Máximo = 253,21

65/21



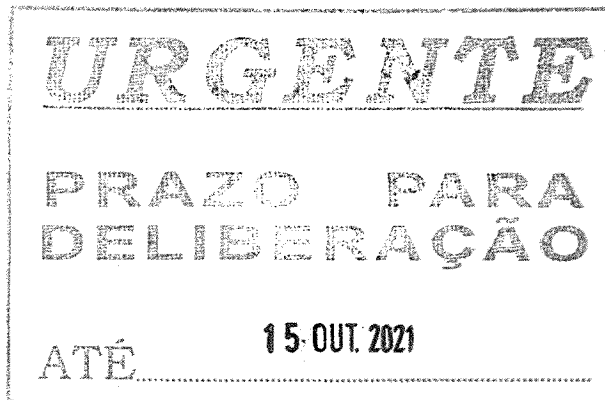
Prefeitura Municipal de Ribeirão |
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 4170/2021
Data: 31/08/2021 Horário: 16:28
LEG -

Ribeirão Preto, 31 de agosto de 2021.

Of. n.º 861/2021-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.944, DE 21 DE MARÇO DE 2019, QUE AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO ANTECIPADA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICA”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 34/48

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo alterar a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 2.944, de 21 de março de 2019, que autoriza a municipalidade a receber área em doação antecipada, para fins de construção do centro administrativo.


Informamos que foi constatada uma divergência na descrição da área a ser doada pela Fundação Educandário Coronel Quito Junqueira para a Prefeitura Municipal.

Assim, se faz necessária a devida correção da referida descrição e, conseqüentemente, do valor da avaliação, para que seja possível providenciar a escritura de doação.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 35/48

SEM FALTA PARA RECEBIMENTO DE ENEMINA
Rib. Preto, 09 SET 2021
Matheus Moraw
Presidente

PROJETO DE LEI

208

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ R\$ 27.887.416,00 (VINTE E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 27.887.416,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais), para atender necessidade de adequação orçamentária, remanejamento entre natureza de despesa nas dotações orçamentárias no Município de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída nas seguintes dotações:

02.07.35-12.361.10101.1.0215-01.220.000-4.4.90.51.00

Obras e Instalações.....R\$ 2.482.000,00

02.07.35-12.361.10101.2.0002-01.220.000-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.155.000,00

02.07.35-12.361.10101.2.0002-01.220.000-3.3.90.40.00

Serviços Tec. Inform. Comunic. – Pessoa Jurídica...R\$ 165.500,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 36/48

02.07.35-12.365.10101.2.0002-01.210.000-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	7.150.000,00
02.07.35-12.365.10101.2.0002-01.210.000-3.3.90.40.00.	
Serviços Tec. Inform. Comunic. – Pessoa Jurídica...R\$	165.500,00
02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.210.000-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	2.441.000,00
02.07.35-12.361.10101.2.0003-01.220.000-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	2.441.000,00
02.11.51-15.452.10114.2.0001-01.110.000-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	220.000,00
02.11.51-15.452.10114.2.0084-01.110.000-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	5.667.416,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de anulação parcial das seguintes dotações:

02.07.15-12.122.10101.2.0003-01.200.000-3.1.90.04.00	
Contratação Por Tempo Determinado.....R\$	250.000,00
02.07.35-12.361.10101.2.0003-01.220.000-3.1.90.04.00	
Contratação Por Tempo Determinado.....R\$	5.200.000,00
02.07.35-12.361.10101.2.0003-01.220.000-3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 37/48

02.07.35-12.361.10101.2.0003-01.220.000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	1.500.000,00
02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.212.000-3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	3.995.000,00
02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.212.000-3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	300.000,00
02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.212.000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$	1.110.000,00
02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.212.000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$	382.000,00
02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.213.000-3.1.90.04.00	
Contratação Por Tempo Determinado.....R\$	1.900.000,00
02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.213.000-3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	232.000,00
02.07.35-12.366.10101.2.0003-01.220.000-3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	4.000.000,00
02.07.35-12.366.10101.2.0003-01.220.000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$	800.000,00
02.07.35-12.367.10101.2.0003-01.240.000-3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 38/48

02.07.35-12.367.10101.2.0003-01.240.000-3.1.91.13.00

Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$ 331.000,00


02.11.51-15.452.10114.2.0083-01.110.000-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.887.416,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.488, de 05 de agosto de 2020 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

208/21



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



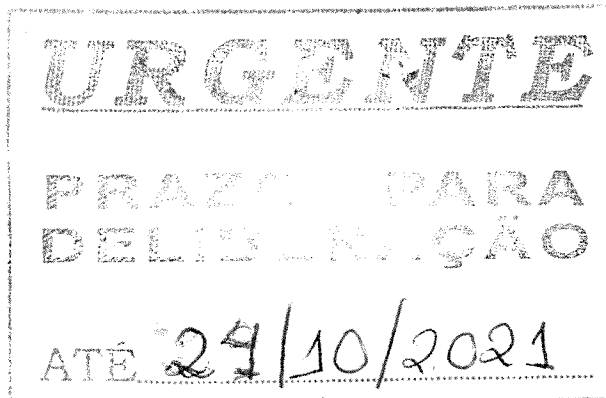
Protocolo Geral nº 4272/2021
Data: 09/09/2021 Horário: 11:21
LEG -

13/39/48

Ribeirão Preto, 03 de setembro de 2021.

Of. n.º 874/2.021-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ R\$ 27.887.416,00 (VINTE E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 07 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 40/48

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 27.887.416,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais), para atender necessidade de adequação orçamentária, com o remanejamento entre naturezas de despesa nas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais da Educação e de Infraestrutura.

Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021, a Secretaria da Educação fixou as despesas de folha de pagamento e contratos administrativos com a perspectiva do retorno presencial das aulas na rede municipal de ensino.

Entretanto, a pandemia de Covid-19 se perpetuou durante o 1º semestre de 2021, aliado a Ação Civil Coletiva impetrada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipal, que manteve suspensa as atividades presenciais nas unidades de ensino até o momento.

Assim, a suspensão ocasionou redução da folha de pagamento e a suspensão de alguns contratos de prestação de serviços terceirizados, ocasionando redução das despesas inerentes à pasta. Porém, em contrapartida, a receita de transferência de impostos destinados à Educação vem superando os valores estimados, tanto dos recursos do tesouro quanto dos recursos vinculados.

Desta forma, visando cumprir o mínimo obrigatório de despesas estipulado pela CF/88, será necessário um remanejamento das dotações orçamentárias da Secretaria da Educação para suprir tais despesas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 41/48

Já a Secretaria de Infraestrutura necessita de remanejamento entre suas dotações para cumprir os contratos referentes a manutenção de resíduos verdes no Município, até o final do exercício de 2021.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



Nota de Esclarecimento

C. M. R. P.	
Proc.	4469/21
Fl.	02
Rub.	2

Projeto de Lei nº 208/2021

Objeto: Remanejamento de valores já aprovados em 2020 para a LOA-Lei Orçamentaria Anual de 2021.

Motivo do encaminhamento para aprovação do Legislativo:

Na Lei nº 14488/2021 LDO-Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2021, foram aprovados os artigos:

Art. 17. Para a abertura de créditos adicionais a Lei Orçamentária Anual, obedecerá ao disposto no artigo 43 na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 18. Além da autorização disposta no artigo 17, fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, transpor, remanejar e transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais **até o limite de 10%** (dez por cento) do total da despesa.

Como nesse Projeto de Lei o valor é de R\$ 27.887.416,00, encaminhamos ao Legislativo para aprovação, para que o Executivo não extrapole os 10% aprovados na LDO.

No artigo 1º do projeto de Lei, constam as rubricas ou dotações orçamentarias onde serão incluídos os valores especificados, e no artigo 2º são as rubricas/dotações de onde serão anulados os valores para serem alocados nas dotações do artigo 1º, **todas essas rubricas já constam e foram aprovadas na LOA/2021, ou seja, não estamos abrindo nenhuma rubrica nova e o remanejamento está sendo efetuado no orçamento destinado a cada Secretaria, neste caso a Educação e a Infraestrutura.**

Codificação das Rubricas/dotações orçamentárias:

02.07.35-12.361.10101.1.0215-01.220.000-4.4.90.51 .00 - Obras e Instalações

02- Identifica o órgão: Prefeitura Municipal

07 -Identifica a unidade executora Secretaria "Educação"

01.220.000 - Identifica fonte de recurso Tesouro (01)

4.4.90.51 - Identifica a natureza da despesa (obras e instalações)

02.11.51-15.452.10114.2.0001-01.110.000-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02- Identifica o órgão: Prefeitura Municipal

11 - Identifica a unidade executora Secretaria de Infraestrutura

01.110.000 - Identifica fonte de recurso Tesouro (01)

3.3.90.39.00 – Identifica a natureza da despesa (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)



C. M. R. P.	
Proc.	4469121
Fl.	03
Rub.	2

Natureza de despesa: classificação contábil que define o que iremos adquirir, despesa ou serviço a ser contratado, a seguir exemplos que constam no projeto de Lei:

4.4.90.51.00 – obras e instalações, onde são alocadas as obras a serem executadas

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, onde são alocados todos os contratos com as empresas necessários para andamento da secretaria

3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado, onde são alocados salários (folha de pagamento)

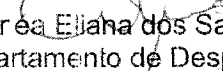
3.1.90.13.00 - obrigações patronais, onde são alocados encargos devidos referente folha de pagamento

3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas, onde são alocados os salários (folha de pagamento)

3.1.91.13.00- obrigações patronais - Intra-Orçamentário, onde são alocados encargos devidos ao IPM/SASSOM referente folha de pagamento

3.3.90.40.00 - Serviços Tec. inform. Ccomunic. — Pessoa Jurídica, onde são alocados contratos com empresa de tecnologia da informática, telefonia.

Atenciosamente.


Edréia Eliana dos Santos
Diretora do Departamento de Despesa e Orçamento

À Sua Excelência

Alessandro Maraca
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 44/48

IN FOLHA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
23 SET. 2021
Presidente

PROJETO DE LEI

214

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO À FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - FUNDET, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica por esta lei autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a efetuar repasse financeiro à Fundação de Educação para o Trabalho - FUNDET, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos meses de outubro, novembro e dezembro, totalizando o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no presente exercício.

Art. 2º O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de anulação parcial da seguinte dotação:

02.05.10-04.123.10120.2.0002-01.110.0000-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	150.000,00
---	--	------------

Art. 3º Inclui na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021, e Lei Municipal nº 14.488, de 05 de agosto de 2020 (LDO), a inclusão acima para o exercício de 2021.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 45/48

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

29/12/21



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 4655/2021
Data: 23/09/2021 Horário: 10:26
LEG -

Ribeirão Preto, 22 de setembro de 2021.

OF. 905/2021 - CM

Senhor Presidente,

URGENTE

PRAZO PARA DELIBERAÇÃO

ATÉ 08/11/2.021

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO À FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - FUNDET, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 47/48

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a efetuar repasse financeiro à Fundação de Educação para o Trabalho - FUNDET, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente exercício, totalizando o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Esclarecemos que o valor do repasse será necessário para atender insuficiências financeiras para os pagamentos de férias e décimo terceiro salário dos aprendizes, bem como os pagamentos de rescisões programadas para até o final de 2021, além dos pagamentos numerário necessário para a solução financeira momentânea desta Fundação.

O recurso para atendimento do referido repasse financeiro à FUNDET ocorrerá por conta de anulação parcial da dotação 02.05.10-04.123.10120.2.0002-01.110.0000-3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), a dotação trata-se de ação de serviços de suporte da Secretaria da Fazenda para contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica recursos próprios.

Informamos que, de acordo com a Lei Complementar nº 3.069, de 27 de maio de 2021, a FUNDET tem personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado, possui autonomia administrativa e patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

A FUNDET tem por finalidade a promoção do direito à profissionalização do adolescente - sendo esta entendida como educação integral para o trabalho e pelo trabalho e à proteção no trabalho, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); a promoção de ações voltadas à prevenção e à erradicação do trabalho infantil; a promoção de aprendizagem e qualificação profissional para jovens; a promoção de estágios para estudantes de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 48/48

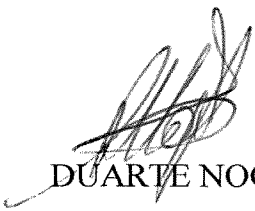
graduação e pós-graduação; a promoção de empregos para os jovens. Para Cumprimento das finalidades a FUNDET atua por meio de fomento e articulação de ações públicas, execução, gerenciamento e financiamento de projetos e sensibilização de toda a sociedade.

A FUNDET participa ativamente de Programas e Projetos Municipais voltados ao atendimento da criança, adolescentes e jovens do município de Ribeirão Preto.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A